



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CONTRATO DE VENDA Nº 037/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS-SE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Presidente Vargas, nº 129, Bairro Centro, na cidade de Simão Dias, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.089/0001-56, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a). CRISTIANO VIANA MENESES, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO OITO DE OUTUBRO, com sede no POVOADO 08 DE OUTUBRO, SN, ZONA RURAL, na cidade de SIMÃO DIAS, Estado de SERGIPE, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 20.618.530/0001-05, DAP Jurídica SDW2061853000011703210613, representada por JOAQUIM FRAGA MATOS, inscrito no CPF sob o nº. 025.646.098-13, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE n.º 06 de 08/05/2020 e posteriores alterações e da Lei n.º 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2023**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2022 o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de **R\$ 401.967,80 (QUATROCENTOS E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

4.1.1 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

4.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de SIMÃO DIAS-SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.4 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	<b>ACEROLA</b> ACEROLA: FRUTO FRESCO, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE/VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO DE TAL MODO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA	1.200	KG	4,65	5.580,00
04	<b>ALHO:</b> IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES,	820	KG	24,29	19.917,80



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, PARASITAS E LARVAS AUSENTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 100G/ UNIDADE.				
08	<b>BATATA INGLESA:</b> BATATA INGLESA, ESPECIAL, LISA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 1 KG.	5.200	KG	4,99	25.948,00
18	<b>CHUCHU:</b> CHUCHU: TIPO I, VERDE, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS OU RACHADURAS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO 1 KG.	2.700	KG	3,50	9.450,00
19	<b>COENTRO:</b> COENTRO FRESCO, COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE	600	KG	22,74	13.644,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO DE 100 A 150G.				
20	<b>COUVE:</b> COUVE MANTEIGA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES, BEM FIRMES, SEM MANCHAS E APODRECIMENTO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALOS VERDE OU ROXO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO DE 100 A 150G.	1.800	KG	13,59	24.462,00
23	<b>ESPIGA DE MILHO VERDE:</b> ESPIGA DE MILHO VERDE " IN NATURA", DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO COZIDO, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSAS, RAÍZES, PARASITAS, LIVRES DE FRAGMENTOS ÚMIDOS E ESTRANHOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA, MACIOS E LEITOSOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS	10.400	UNID	2,46	25.584,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	TRANSPARENTES CONTENDO 20 UNIDADES COM COMPRIMENTOS DE 18 A 20 CM. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.				
29	<b>GOIABA:</b> DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO DE 1 KG.	5.100	KG	4,17	21.267,00
30	<b>LARANJA LIMA:</b> LARANJA LIMA: TIPO I, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU	600	UNID	0,78	468,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES CONTENDO 100 UNIDADES.				
31	<b>LARANJA PÊRA:</b> LARANJA PÊRA: TIPO I, FRESCA, GRANDE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES CONTENDO 100 UNIDADES.	31.000	UNID	0,53	16.430,00
33	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 500G.	4.800	KG	4,48	21.504,00
35	<b>MARACUJÁ:</b> MARACUJÁ AZEDO FRUTO DE BOA QUALIDADE, EXTRA AAA FRESCO, DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E	1.200	KG	8,49	10.188,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

	<p>COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.</p>				
37	<p><b>MILHO MUNGUNZÁ 500 GRAMAS</b> MILHO PARA MUNGUZÁ OU CANJICA DE MILHO SÃO GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO (ZEA MAYS L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRME, EM PRESENÇA DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DESGERMINAÇÃO). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO NÃO PODE ESTAR ARDIDO, MOFADO, CARUNCHADO OU NÃO DESGERMINADO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES PESANDO DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO.</p>	2.100	PCT	3,33	6.993,00
38	<p><b>OVO DE GALINHA 50G</b> OVOS DE GALINHA BRANCO, PESANDO EM MÉDIA 50G, FRESCOS, APRESENTANDO CASCA LIMPA E INTACTA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, MOFO, SUJIDADES OU CHEIRO DESAGRADÁVEL.</p>	250.000	UNID	0,69	172.500,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

	ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO PRÓPRIA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.				
44	<b>TOMATE:</b> TOMATE: SALADA, EXTRA, GRAÚDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, BEM FORMADO, LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE RESÍDUOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ISENTO DE SABOR E/OU ODOR ESTRANHO AO PRODUTO.	7.300	KG	3,84	28.032,00

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
02012	2037, 2038, 2094, 2095, 2096, 2098	33903000, 33903007	15520000, 15000000

**CLAUSULA SEXTA**

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alíneas “a” a “c” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLAUSULA NONA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2022 pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e posteriores alterações, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 - É competente o Foro da Comarca de SIMÃO DIAS/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**SIMÃO DIAS (SE), 26 de janeiro de 2023**

Assinado de forma digital por CRISTIANO  
VIANA MENESES:87638452534

Dados: 2023.03.02 11:44:26 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**  
**CRITIANO VIANA MENESES**  
**CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS ASSENTADOS DA REFORMA  
AGRÁRIA DO ASSENTAMENTO OITO DE OUTUBRO**

**CNPJ sob n.º 20.618.530/0001-05**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Luiz Manoel dos Reis Aluísio

CPF n.º 069.849.546-99

Weylene Santana dos Santos

CPF n.º 069.198.175-27